



Câmara Municipal de Moura

DESPACHO Nº 2824/DGARH/2021

“Gozo de Férias”

Como é do conhecimento geral, as férias são gozadas no ano civil em que se vencem.

Todavia, as férias podem ser gozadas até 30 de abril do ano civil seguinte em cumulação ou não com as férias vencidas no início deste, desde que haja acordo entre o empregador e o trabalhador ou quando este pretenda gozar as férias com familiar residente no estrangeiro.

A experiência no nosso serviço, demonstra que, anualmente, vários trabalhadores, por conveniência de serviço, não gozam a totalidade das férias a que têm direito.

Por sua vez, o mapa de férias, deve ser elaborado pela entidade empregadora até 15 de abril de cada ano.

No corrente ano, por vicissitudes várias, sucedeu que a comunicação escrita aos trabalhadores sobre os dias de férias a que têm direito, foi distribuída apenas em meados de abril.

Assim sendo, determino que os dias de férias não gozados a que os trabalhadores tinham direito no ano de 2020, possam ser gozados até ao termo do mês de maio de 2021, em cumulação ou não com as férias vencidas no início do corrente ano.

Moura, 21 de abril de 2021

O Vereador dos Recursos Humanos,
(Competência delegada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Moura de
28 de fevereiro de 2018)